

PROJETO DE LEI Nº

Fica declarada de Utilidade Pública, para fins e efeitos a entidade Associação de Criadores de Suínos de Malhada de Pedras-BA, Guajeru, e Adjacentes (SUÍNO FORTE), com sede e foro no Município de Malhada de Pedras-BA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins e efeitos da Lei e dos Estatutos, a Associação de Criadores de Suínos de Malhada de Pedras-BA, Guajeru, e Adjacentes (SUÍNO FORTE), com sede e foro no Município de Malhada das Pedras-BA

Art. 2º - Esta Lei entra vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

Manuel Rocha

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

É sabido que a Associação de Criadores de Suínos de Malhada de Pedras-BA, Guajeru, e Adjacentes (SUÍNO FORTE) do município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.034.738/0001-45, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, fundada em 30 de Novembro de 2020.

A presente Associação tem como finalidade organizar os criadores de Suíno da localidade e região adjacentes. Desse modo, utilizam da sua formação para facilitar o acesso ao crédito, pleitear convênios junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, promovendo assim a união para aquisição de insumos e escoamento da produção, facilitando o acesso ao acompanhamento técnico.

Além disso, a presente contribui para o cooperativismo, utilizando a estratégia de fortalecimento dos pequenos e médios produtores rurais, divulgando conhecimento e facilitando a implantação de técnicas que possibilitem a melhoria das condições de vida dos seus associados.

Ademais, desempenha atividades objetivas e próprias para desenvolvimento e organização das unidades de prestação de serviços. Na oportunidade, é regida pelas disposições estatutárias e regimentais, buscando sempre a ampliação de suas atividades, não deixando de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de qualquer natureza.

Dessa forma, em função dos objetivos e pontos supramencionados, que implementam melhorias sociais para as comunidades abraçadas pelas ações, e na busca por sua amplitude para beneficiar ainda mais cidadãos, proporcionando maior qualidade de vida para estes, e, após serem atendidas as exigências legais, consideramos oportuno o caráter de utilidade pública de que trata esta proposição, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares na aprovação dessa medida

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

Manuel Rocha

Deputado Estadual